Presidência

PORTARIA Nº32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui nova composição do Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, nos termos da Recomendação nº 38/2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, em conformidade com o disposto na Recomendação nº 38, de 3 de novembro de 2011, o qual terá as seguintes funções:
- I gerir a Rede Nacional de Cooperação Judiciária e manter atualizada a relação dos juízes de cooperação;
- II coordenar a interação com os Comitês Nacional e Estadual de cooperação judiciária, conforme previsão constante do art. 11 do Anexo da Recomendação nº 38, de 3 de novembro de 2011;
- III elaborar estudos, apresentar propostas, acompanhar atividades, propor convênios e organizar reuniões e seminários relativos ao tema da cooperação judiciária;
- IV apresentar propostas de edição de atos normativos ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça sobre cooperação judiciária nacional.
- Art. 2º Integram o Comitê Executivo:
- I Fernando Cesar Baptista de Mattos, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, que o presidirá;
- II Richard Pae Kim, #Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica;
- III Marcio Evangelista Ferreira da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- IV Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- V Sérgio Ricardo de Souza, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VI Márcio Luiz Coelho de Freitas, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VII Alexandre Chini, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VIII Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
 - IX Marco Antonio Martin Vargas, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Parágrafo único. O Comitê poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em áreas correlatas.

- Art. 3º O Comitê Executivo terá prazo de doze meses, prorrogável por igual período, para apresentar os resultados ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça.
- Art. 4º As diárias e passagens aéreas necessárias ao desempenho dos trabalhos serão custeadas pelo CNJ e pelos tribunais participantes.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI

PORTARIA Nº 33 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa editor da Revista CNJ e estabelece os membros do Conselho Editorial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os objetivos do Departamento de Pesquisas Judiciárias – DPJ, instituídos na Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a importância de se promover e fomentar a produção de conhecimento científico sobre o sistema de justiça brasileiro;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar editor da Revista CNJ e estabelecer os membros do Conselho Editorial.
- Art. 2º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas –SEER, software livre e gratuito, como sistema de editoração e publicação do periódico.
- Art. 3º Fica designado como editor da Revista CNJ o Juiz Richard Pae Kim, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ.
 - Art. 4º Integram o Conselho Editorial da Revista CNJ os seguintes membros:
 - I Richard Pae Kim, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ;
 - II Carlos Vieira Von Adamek, Secretário-Geral do CNJ;
 - III Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
 - IV Juliana Amorim de Souza, Chefe de Gabinete da Presidência do CNJ;
 - V Gabriela Moreira de Azevedo Soares, Diretora Executiva do DPJ;
 - VI Igor Caires Machado, Diretor de Projetos do DPJ;
 - VII Igor Guimarães Pedreira; Diretor Técnico do DPJ; e
 - VIII Pâmela Tieme Barbosa Aoyama, Analista Judiciário, especialidade Biblioteconomia, do DPJ.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI

PORTARIA Nº 34 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui Comitê Gestor Judiciário de Cooperação Jurídica Internacional em matéria civil e penal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo e conferiu ao Conselho Nacional de Justiça a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça pode regulamentar a atuação administrativa do Judiciário, nos termos do art. 103-B, § 4°, I, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a missão institucional do Conselho Nacional de Justiça de coordenar, planejar e supervisionar a administração da Justiça, promovendo o alinhamento nacional quanto às questões envolvendo a cooperação jurídica internacional;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Comitê Gestor Judiciário das demandas atinentes a questões envolvendo cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal.
- Art. 2º São atribuições do Comitê:
- I fazer diagnóstico relativo aos principais problemas enfrentados pelos tribunais sobre a cooperação jurídica internacional;
- II realizar estudos sobre políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário relacionadas à cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal;
- III opinar tecnicamente em processos relacionados ao estabelecimento de atos de cooperação técnica internacional em matéria civil e penal;
- IV apresentar propostas de edição de Resolução e outros atos normativos ao Plenário do CNJ;
- V atuar junto aos órgãos públicos no cumprimento dos normativos de cooperação técnica e jurídica internacional.
- Art. 3º Integram o Comitê:
- I Henrique Ávila,#Conselheiro do CNJ, que o presidirá;
- II Carlos Vieira von Adamek, Secretário-Geral do CNJ;